



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 228/99

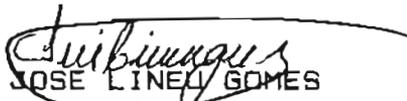
SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar procuração por instrumento público à empresa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à empresa vencedora da Licitação - Edital de T.P. 003/99, por instrumento público, para que ele receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) ou tributos que a substitua, necessário para o pagamento das parcelas autorizadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 17 de agosto de 1999.


JOSE LINEL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL